



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.527, DE 11 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 1.198/2022, que dispõe sobre o Programa de Assistência à Saúde Suplementar - PASS - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Presidência deste Tribunal no DOC 101 do Processo Administrativo PROAD nº 6145/2021, que determinou a alteração dos dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.198/2022 que tratam do rol de beneficiários-dependentes do PASS e das hipóteses de exclusão de beneficiários-titulares (artigos 8º, IV, V, VI e § 4º, e 17, XII);

CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar a redação de dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.198/2022, a fim de torná-los mais claros;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 6145/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos IV, V e VI do *caput* e incluir o § 4º ao artigo 8º da Portaria GP.TRT4 nº 1.198/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8º [...]

IV – filho(a) e enteado(a), até completar 34 (trinta e quatro) anos;

V – menor sob guarda ou tutela, até completar 21 (vinte e um) anos;

VI – pai e/ou mãe que constem como dependentes do beneficiário-titular no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

[...]

§ 4º Os limites de idade fixados nos incisos IV e V do *caput*, assim como o pré-requisito de dependência no IRPF disposto no inciso VI, serão observados, exclusivamente, para as inscrições de beneficiários-dependentes requeridas a partir do primeiro dia do mês de novembro de 2025, mantendo-se inalterada a situação daqueles inscritos no PASS antes da referida data.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º Alterar o § 1º do artigo 10 da Portaria GP.TRT4 nº 1.198/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

§ 1º A não realização do depósito na data estipulada acarretará a exclusão do beneficiário-titular e de seus dependentes, nos termos do inciso XII do *caput* do artigo 17 desta Portaria.

[...]

Art. 3º Alterar o *caput* do artigo 14 da Portaria GP.TRT4 nº 1.198/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os beneficiários poderão optar por serviços adicionais oferecidos pela prestadora contratada, por meio de formulário próprio, pagando-os integralmente mediante desconto em folha ou, se não integrarem a folha de pagamento do TRT4, por meio de depósito na Conta Única do Tesouro que tem como unidade gestora este Tribunal (recolhimento por GRU).

Art. 4º Alterar o inciso XII do *caput* do artigo 17 da Portaria GP.TRT4 nº 1.198/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. [...]

XII - descumprimento das obrigações financeiras relativas ao PASS por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, dentro do período compreendido nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 1.198/2022, com as alterações ora promovidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS